



PROJETO DE LEI Nº 76, DE 24 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 031/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 031/2021, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1.891/2021, por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º, poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 031/2021, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ELTON ODIRLEI SPAGNOLO
Prefeito Municipal, em exercício.



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 76, DE 24 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 031/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.**

Encaminho a Vossa Excelência e aos demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária de profissional de Serviços Gerais, imprescindível para o atendimento na Centro Administrativo.

O Contrato Administrativo de Pessoal nº 031/2021, autorizado pela Lei Municipal nº 1.891/2021, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul com o profissional de Serviços Gerais (S.O.P) decorre da necessidade temporária e excepcional interesse público, devendo ser mantido por permanência da necessidade.

Ademais, a renovação do referido contrato é indispensável “ considerando a necessidade dos serviços na Emei Maria Malgarim Frizzo”, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação, disposta no memorando nº 2539/2023.

Cumpre mencionar que continuamos com necessidade na manutenção dos atendimentos nas Escolas, diante da falta destes profissionais nos quadros do Município, não restando alternativa ao Poder Executivo senão encaminhar o presente Projeto de Lei.

Ante o exposto, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, em **caráter de urgência** por esta Casa Legislativa, tendo em vista o **término do contrato** estar previsto para o **dia 25 de setembro de 2023**, assim como todas as demais circunstâncias fáticas que envolvem o contexto social.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2023.

ELTON ODIRLEI SPAGNOLO
Prefeito Municipal, em exercício.